



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

44

Of. N.º

LEI Nº 1.602/76

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - S.A.A.E., obrigado a incluir nos recibos de água e esgoto, os nomes, além do endereço dos usuários contribuintes.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal regulamentará esta lei dentro de 30 dias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 02 de setembro de 1976

PEDRO VALENTIM FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

EDC